



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 069, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1985.

Concede reajuste salarial a to
dos os servidores da Prefeitura
Municipal de Redenção.

O Prefeito Municipal de Redenção, faço saber que a Câ
mara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a
conceder a partir do mês de novembro do corrente exercício, um au
mento salarial num percentual de 100% (cem por cento) sobre o salá
rio real de cada servidor da Prefeitura Municipal de Redenção.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos 07
dias do mês de novembro de 1985.


ARCELIDE VERONESE

Prefeito Municipal